

Aviso de caducidade de certas medidas *anti-dumping*

(2006/C 40/08)

Dado não ter sido recebido nenhum pedido de reexame na sequência da publicação de um aviso de caducidade iminente ⁽¹⁾, a Comissão informa que as medidas *anti-dumping* abaixo mencionadas caducarão proximoamente.

O presente aviso é publicado em conformidade com o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 384/96 ⁽²⁾ do Conselho de 22 Dezembro de 1995 relativa à defesa contra as importações que são objecto de dumping por parte de países não membros da Comunidade Europeia.

Produto	País(es) de origem ou exportação	Medidas	Referência	Data de caducidade
Discos magnéticos (microdiscos de 3,5 polegadas)	Hong Kong República da Coreia	Direito <i>anti-dumping</i>	Regulamento (CE) n.º 311/2002 do Conselho (JO L 50 de 21.2.2002, p. 13)	22.2.2006
Discos magnéticos (microdiscos de 3,5 polegadas)	República Popular da China Japão	Direito <i>anti-dumping</i>	Regulamento (CE) n.º 312/2002 do Conselho (JO L 50 de 21.2.2002, p. 24)	22.2.2006

⁽¹⁾ JO C 139, 8.6.2005, p. 2.

⁽²⁾ JO L 56 de 6.3. 1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2117/2005 do Conselho (JO L 340 de 23.12.2005, p. 17).